

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
13.785 02/02/2012 08:15:13
Responsável: *IOA*

PROJETO DE LEI Nº 07/2012

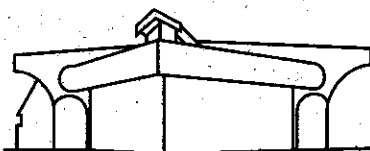
ESTABELECE MECANISMO DE
DIVULGAÇÃO DAS RECEITAS DO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
BÁSICO E DE VALORIZAÇÃO DO
MAGISTÉRIO ATRAVÉS DA LEI
FEDERAL Nº 9.452 DE 20 DE
MARÇO DE 1997, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA.

APROVA:

Art. 1º - O Poder Executivo se responsabilizará por divulgar mensalmente a relação das retenções e repasses de recursos financeiros relativos ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério - FUNDEB, incluindo o resultado de aplicações financeiras, se houver.

Art. 2º - A relação de dados de que trata o Art. 1º terá por base os registros contábeis municipais e os registros periódicos dos repasses do FUNDEB, publicados



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

no Diário Oficial, em atendimento à Lei Federal nº 9.452, de Março de 1997, e comporá um quadro demonstrativo mensal, do qual deverão constar as seguintes informações discriminadas:

- a) Data e valor da retenção;
- b) Data e valor do repasse;
- c) Resultado mensal das aplicações financeira, se houver, e
- d) Totais mensais e totais acumulados no ano.

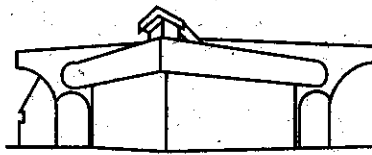
Art. 3º - A divulgação do quadro demonstrativo das receitas do FUNDEB se realizará através de fixação permanente nas Escolas Municipais, na sede do Departamento Municipal de Educação, no mural do prédio da Prefeitura e no mural da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, em local visível e de fácil leitura para a comunidade escolar e para todos os demais interessados.

Art. 4º - O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Água Grande, 30 de Janeiro de 2012.


JOÃO RIO ZAMPRONIO VILLARINGO
Vereador



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

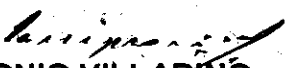
JUSTIFICATIVA

Ao redigirmos o presente projeto tivemos a única intenção de fazer com que os Diretores, Professores, APMs, Pais, Alunos, Funcionários e a Comunidade se interessem de quais são as receitas do FUNDEB, quais são os valores dos repasses, quais são os valores da retenção, quais são os resultados das aplicações financeiras se houver, podendo fazer acompanhamento mês a mês e verificar os totais no ano.

Pelo fato do Município ter que aplicar 60% dos recursos vindos do FUNDEB na utilização do pagamento aos professores, na manutenção e no desenvolvimento do Ensino Fundamental. É que reside o interesse maior por parte dos professores em ter um acompanhamento mais de perto da aplicação desses recursos.

Pelo alto significado do projeto peço aos nobres vereadores a sua aprovação e com isso o Legislativo paraguaçuense estará colaborando com o Executivo a mostrar a toda sociedade, principalmente aos professores e a todos os setores da Educação a transparência no trato com o dinheiro público.

Palácio Legislativo Água Grande, 30 de Janeiro de 2012.


JOÃO RIO ZAMPRONIO VILLARINO
Vereador